



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 07  
Nº PROCESSO: 483/2021  
Assinatura: [assinatura]

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultas, exames para procedimentos de cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável), conforme detalhado neste **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde /SEMUS, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - O serviço deve obedecer aos requisitos do sistema único de saúde - SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

1.3. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a **R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais)**, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultas e exames em atenção especializada de cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atender à demanda reprimida na área de oftalmologia;

Considerando a necessidade de contratar serviços de consultas e exames em atenção especializada de cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável), dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, torna público a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de oftalmologia pertinentes a consultas e exames em atenção especializada de cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável), bem como o respectivo apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 08  
Nº PROCESSO: 483/2021  
Assinatura:

diagnóstico e terapêutico aos usuários residentes na Cidade de São Domingos do Maranhão, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

### 3 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas;

- c) o volume de prestação de serviços;
- d) a humanização do atendimento;
- c) a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso aos serviços.
- d) Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos:
- e) Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços.
- f) O centro cirúrgico deve dispor de instalações e instrumental adequados para a realização das cirurgias acima citadas
- g) A contratada será responsável pelo material necessário a prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos procedimentos descritos;

### 4 – DOS PROFISSIONAIS

- b) A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de serviços e assistência aos portadores de doenças oculares.
- b) A empresa deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou com Certificado de Residência Médica em Oftalmologia emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC;
- c) Médico Anestesista com título de especialista da Sociedade de Anestesiologia ou Residência Médica em Anestesia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- e) Enfermeiro Coordenador.
- f) Auxiliar ou Técnico em enfermagem.

### 5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

5.1 - Do Agendamento das consultas e entrega dos Exames:

- a) Após a regulação dos pacientes por parte da Contratante, o agendamento dos exames por parte da empresa contratada não deverão ultrapassar 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 09  
Nº PROCESSO: 483/202  
Assinatura: /

b) A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deves ultrapassar 03 (Três) dias úteis.

c) Caso ocorra o descumprimento do disposto nas letras *a* e *b*, acarretará em pena disposta no artigo 67 da 8.666/93. Das Obrigações:

d) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

e) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada;

b) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

c) A contratada manter –se – a, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento;

d) Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável;

f) Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;

g) A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 10  
Nº PROCESSO: 483/2021  
Assinatura: /

- h) A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;
- i) Ter como responsável técnico pelo menos um Profissional Médico Oftalmologista com inscrição principal no CRM (Conselho Regional de Medicina);

#### 7 - DAS METAS FISICAS E QUALITATIVAS

- a) O cumprimento das metas será acompanhado por Gestor do Contrato a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, avaliação.
- b) Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e aquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- c) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do contrato.

#### 8 - DA COOPERAÇÃO DAS PARTES

##### I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela empresa contratada.
- b) monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pela empresa contratada.
- c) encaminhar as solicitações de atendimento hospitalar através da Central de Regulação Municipal
- d) analisar os relatórios elaborados pela contratada com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
- e) realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 11  
Nº PROCESSO: 483/2024  
Assinatura: /

## II – DA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde.
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- d) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- e) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- f) estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados
- g) instituir protocolos de avaliações ambulatoriais e acompanhamento domiciliar;
- h) responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- i) é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado

## 9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 12  
Nº PROCESSO: 483/2024  
Assinatura: f

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.
- 10.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 10.3. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no presente Termo de Referência.
- 10.4. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.
- 10.5. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.
- 11.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.
- 11.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.
- 11.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo.
- 11.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto e atividades afins.
- 11.7. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 13  
Nº PROCESSO: 483/2024  
Assinatura: [assinatura]

- 11.8. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 11.9. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.
- 11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.12. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.
- 11.13. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços.
- 11.14. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.
- 11.15. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 11.16. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
- 11.17. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 11.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 14  
Nº PROCESSO: 483/2024  
Assinatura: /

decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo empresa a ser contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

11.19. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

11.20 - O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS**

## 13 -RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

13.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 15  
N° PROCESSO: 483/2021  
Assinatura: f

lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

13.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

13.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.

13.7. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

13.8. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

13.9 - . A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 16  
Nº PROCESSO: 483/2022  
Assinatura: /

#### 14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;

b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

c) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

14.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.

14.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

14.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.

14.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

14.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 17  
Nº PROCESSO: 483/2021  
Assinatura: [assinatura]

14.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

#### 15 -DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

15.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

#### 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2. Após o Contratado executar os serviços previstos, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

16.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas, sob pena de responsabilização destes por omissão.

#### 17. -INFORMAÇÕES ADICIONAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 18  
Nº PROCESSO: 483/2024  
Assinatura: /

17.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

17.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

17.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

18.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

18.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

19.3 - O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de "técnica e preço" previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20 - . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

20.1 A execução dos serviços executados CONTRATADA serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – após recebimento e verificação dos serviços realizados.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 19  
Nº PROCESSO: 483/2021  
Assinatura: /

## 22 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde, observado o cumprimento dos serviços executados emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, mediante as entregas, verificando a conformidade com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

23 - Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

FRANCILENE DE SOUSA MELO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.*

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS